



SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

PE: 90002/2026 DATA: 03/06/2026

Objeto: Registro de Preços com vistas a subsidiar a contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, observando-se o disposto no Decreto Estadual nº 14.386 de 18 de janeiro de 2011, visando atender as necessidades da Secretaria de Governo do Piauí.

Data: 03/06/2026

Ao Senhor Pregoeiro,

A **Let's Rent a Car S/A**, no intuito de formular uma proposta comercial fidedigna e garantir a viabilidade do contrato, solicita os seguintes esclarecimentos quanto ao edital em epígrafe:

1. Licenciamento/Emplacamento

Na qualidade de interessada em participar deste certame, solicitamos a revisão/esclarecimento quanto à exigência de que os veículos licitados sejam obrigatoriamente emplacados no Estado Do Piauí.

1.1 Da Violação ao Princípio da Isonomia e Competitividade A restrição de emplacamento geográfico limita a participação de empresas que possuem frotas centralizadas em outros estados onde a carga tributária (como o IPVA) ou os custos operacionais são mais competitivos. Ao permitir o emplacamento em outras unidades da federação, a Administração Pública amplia o leque de licitantes, garantindo a observância ao **Art. 5º da Lei 14.133/2021**, que preza pela igualdade de condições.

1.2. Da Busca pela Proposta Mais Vantajosa É sabido que o custo do IPVA e as taxas de licenciamento variam significativamente entre os estados. Ao possibilitar que a contratada utilize veículos emplacados em estados com custos tributários reduzidos, esse benefício é repassado diretamente ao órgão licitante na forma de um **preço final de locação menor**, atendendo ao princípio da economicidade.

1.3. Da Inexistência de Prejuízo à Fiscalização Ressaltamos que o local de emplacamento não interfere na qualidade da manutenção, na prestação dos serviços ou na fiscalização do contrato, uma vez que o veículo circulará e será assistido na região determinada pelo edital, independentemente da unidade federativa constante na placa.

1.4. Do Entendimento dos Tribunais de Contas A exigência de emplacamento em localidade específica é tema pacificado nos Tribunais de Contas, sendo considerada uma cláusula restritiva à competitividade. O **Tribunal de Contas da União (TCU)**, por meio do **Acórdão 250/2012 - Plenário**, entende que tal exigência é irregular, uma vez que o local de registro do veículo não guarda relação com a execução contratual ou com a qualidade do serviço prestado.

Nesse mesmo sentido, o entendimento consolidado é de que:

"A Administração Pública não deve utilizar a licitação como instrumento de política fiscal para favorecer a arrecadação de determinado ente federativo em detrimento da busca pela proposta mais econômica (Princípio da Economicidade)."

Pedido: Diante do exposto, solicita-se que seja admitida a aceitação de veículos emplacados em outros estados da federação, visando garantir a ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para esta Administração.

2. Mobilização:

A. Sobre a Prorrogação do Prazo de Entrega: O Edital estabelece o prazo de 60 dias para a entrega da frota. Considerando as atuais oscilações na cadeia de suprimentos automotiva e possíveis atrasos por parte das montadoras (fato alheio à vontade da Contratada), questiona-se:

Caso ocorra um fato superveniente, imprevisível ou de força maior que impacte a entrega, a Administração aceitará o pedido de prorrogação do prazo de entrega?

3. Data Base do Reajuste:

Solicitamos informar a data de referência do orçamento estimado, a fim de que esta licitante tenha o real dimensionamento do marco inicial para o rito de reajuste contratual.

4. Preposto:

A. Quanto ao preposto estamos entendendo que ele não deverá ser exclusivo e nas dependências da "SEGOV-PI" e a CONTRATADA poderá indicar o preposto de fora da localidade da "SEGOV-PI", está correto nosso entendimento?

B. Caso o preposto seja dedicado as instalações do "SEGOV-PI", favor informar se será disponibilizada sala, internet, equipamentos de escritório (mesa, cadeira, telefone...)



5. Leva e Traz:

Considerando que a frota ficará concentrada em unidade centralizada, questionamos sobre a logística de deslocamento para manutenções:

Nos casos de manutenções preventivas ou corretivas leves, em que o veículo possua plenas condições de rodagem, o próprio órgão contratante poderá realizar o deslocamento ('leva e traz') até a oficina credenciada? Entendemos que essa medida otimiza o tempo de execução dos serviços e evita a necessidade de manutenção de um preposto dedicado exclusivamente para movimentação de frota, o que impactaria diretamente na composição do custo final da locação. Está correto nosso entendimento?

6. Prazo para assinatura do contrato:

O presente edital estabelece as regras e prazos para a assinatura da Ata de Registro de Preços, todavia, é omissivo em relação ao prazo para a vintura assinatura do contrato de prestação de serviços (ou retirada da nota de empenho/ordem de serviço) após a convocação do fornecedor registrado.

Diante disso, solicitamos que a Administração informe qual o prazo estipulado para a assinatura do instrumento contratual após a convocação da detentora da Ata, a fim de viabilizar uma melhor programação logística e operacional para a disponibilização da frota.

7. Adesivos:

O referido edital cita a necessidade de adesivação dos veículos, todavia, as disposições apresentam-se divergentes e confusas quanto à real responsabilidade pela execução e custos do serviço. Diante disso, questiona-se:

A adesivação dos veículos será de responsabilidade da **CONTRATADA**?

Em caso afirmativo, solicita-se por gentileza que a Administração envie ou disponibilize o layout, as dimensões e o modelo de adesivação exigido, a fim de viabilizar a correta cotação para a formulação da proposta comercial.

8. Média de Quilometragem Mensal:

Apesar da CONTRATAÇÃO ser km livre, favor informar a média de quilometragem nos últimos 12 meses, para melhor previsibilidade de custos de manutenção e outras ações necessárias para precificação dos nossos melhores preços.



9. Envio da Proposta:

Com o objetivo de garantir a correta participação no certame em epígrafe, solicitamos que seja informado o rito para o envio da proposta comercial.

Exemplos:

- a) Valor unitário x quantidade de veículos = Total mensal
- b) Valor unitário x 24 meses = valor total unitário 24 meses
- c) Valor unitário x quantidade de veículos x 24 meses = Total pelo período
- d) Valor unitário = valor unitário mensal

Marcelo Silva
dos Santos
Junior (Lets -
Belo
Horizonte)

Assinado de forma
digital por Marcelo
Silva dos Santos
Junior (Lets - Belo
Horizonte)
Dados: 2026.05.21
10:13:59 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES - SEGOV-PI

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140
Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

Manifestação 2026/SEGOV-PI/GAB/SGG/DPI/CT

Teresina/PI, 25 de maio de 2026.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - LET'S RENT A CAR S/A
Pregão Eletrônico nº 90002/2026 – SEGOV/PI
Objeto: Registro de Preços para locação de veículos.

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa interessada, esta Coordenação Técnica manifesta-se nos seguintes termos:

1. Licenciamento/Emplacamento

Referência: Item do Termo de Referência referente ao emplacamento dos veículos.

Análise Técnica:

A exigência de emplacamento no Estado do Piauí decorre do disposto na Lei Estadual nº 7.435/2020, especialmente em seu artigo 3º, os quais estabelecem a obrigatoriedade de utilização de veículos registrados e licenciados no Estado do Piauí pelas empresas locadoras de veículos automotores que atuem junto à Administração Pública Estadual.

Nos termos do art. 3º § 1º da referida norma:

Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual de todos os Poderes e órgãos independentes somente poderão contratar veículos para locação de empresas cujos veículos se encontrem devidamente registrados e licenciados neste Estado.

§ 1º Em caso de licitação para contratação de locação de veículos, a empresa vencedora deverá ofertar somente veículos registrados e licenciados no Estado.

Resposta:

Mantida a exigência prevista no Termo de Referência, nos termos da Lei Estadual nº 7.435/2020.

2. Mobilização – Prorrogação do Prazo de Entrega

Referência: Prazo de entrega da frota.

Análise Técnica:

O prazo estabelecido no edital foi definido considerando a necessidade operacional da Administração e o planejamento de renovação e disponibilização da frota. Eventuais situações supervenientes serão analisadas conforme o caso concreto, observando-se os requisitos legais e contratuais aplicáveis.

Resposta:

Não haverá previsão prévia de prorrogação automática do prazo de entrega.

3. Data-Base do Reajuste

Referência: Reajuste contratual.

Análise Técnica:

A data-base considerada para fins de elaboração do orçamento estimado e eventual reajuste contratual corresponde à data de 17/04/2026.

Resposta:

Fica informada como data-base o dia 17/04/2026.

4. Preposto

A) Exclusividade e Localidade

Referência: Exigência de preposto.

Análise Técnica:

O Termo de Referência exige a indicação de preposto responsável pela interlocução contratual, não havendo previsão de dedicação exclusiva ou permanência integral nas dependências da SEGOV/PI.

Resposta:

Sim, está correto o entendimento da licitante.

B) Disponibilização de estrutura física

Referência: Estrutura para eventual preposto dedicado.

Análise Técnica:

Não há exigência de preposto dedicado às instalações da SEGOV/PI.

Resposta:

Não se aplica.

5. Leva e Traz para Manutenção

Referência: Logística de deslocamento para manutenção.

Análise Técnica:

Nos casos em que o veículo apresentar condições seguras e adequadas de circulação, o órgão poderá realizar o deslocamento até a oficina credenciada, visando maior celeridade operacional e redução de indisponibilidade da frota.

Resposta:

Sim, o órgão poderá realizar o deslocamento dos veículos.

6. Prazo para Assinatura do Contrato

Referência: Formalização contratual após convocação.

Análise Técnica:

O edital disciplina os procedimentos relativos à Ata de Registro de Preços. Quanto à formalização contratual, esta ocorrerá conforme necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária.

Resposta:

Não há prazo previamente fixado para assinatura do contrato.

7. Adesivação dos Veículos

Referência: Plotagem e identificação visual.

Análise Técnica:

A adesivação deverá observar o padrão visual definido pela Administração, conforme layout disponibilizado em anexo, permitindo a adequada identificação dos veículos vinculados à frota oficial.

Resposta:

Sim. O layout de adesivação segue em anexo.

8. Média de Quilometragem

Referência: Quilometragem estimada da frota.

Análise Técnica:

Embora a contratação seja em regime de quilometragem livre, a média apurada nos últimos 12 meses foi utilizada como parâmetro interno de planejamento e gestão da frota.

Resposta:

A média aproximada registrada nos últimos 12 meses é de 50.000 (cinquenta mil) quilômetros.

9. Forma de Apresentação da Proposta

Referência: Modelo de proposta comercial.

Análise Técnica:

A proposta comercial deverá observar o modelo constante no item 2.1.3 do Termo de Referência, mantendo compatibilidade com os critérios de julgamento e com a sistemática de formação de preços adotada pela Administração.

Para fins de preenchimento da proposta, deverá ser considerada a quantidade de veículos prevista para locação mensal, devendo o valor apresentado contemplar o montante total correspondente ao período de 12 (doze) meses.

Resposta:

A proposta deverá ser apresentada conforme o formato previsto no item 2.1.3 do Termo de Referência, considerando a quantidade de veículos no regime de locação mensal e o valor total correspondente a 12 (doze) meses.

Teresina-PI, na data da assinatura
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO JOSÉ SANTOS RODRIGUES DE CARVALHO - Matr.0424751-5, Coordenador**, em 26/05/2026, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0024294654** e o código CRC **59B21841**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00010.014211/2025-77

SEI nº 0024294654

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – SEGOV/PI
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
DATA DA SESSÃO: 03/06/2026

Em observância ao princípio da celeridade e eficiência, visando esclarecer pontos do Edital para garantir a ampla competitividade e possibilidade de maior participação de licitantes em busca do melhor preço para contratação, vem a licitante apresentar os pedidos de esclarecimentos descritos a seguir:

ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS- ANEXO I

QUESTIONAMENTOS PARA TODOS OS ITENS:

- a) Foram solicitados que os veículos possuísem plotagem conforme Layout Secretaria de Governo do Estado do Piauí. Porém, não foram disponibilizados no edital quaisquer layouts da plotagem desejada para que pudesse ser realizado a correta cotação do serviço. Sendo assim, pedimos, por gentileza que fosse disponibilizado o layout desejado para a plotagem dos veículos em questão.

QUESTIONAMENTOS PARA O ITEM 1 – SUV 4x4 7 LUGARES:

- a) De acordo com o edital, para o item foram solicitados veículos do tipo “SUV SOBRE CHASSIS”. Visando o aumento da oferta de veículos para atendimento, poderão ser ofertados modelos do tipo “SUV MONOBLOCO”? Ex. **Jeep Commander**.
- b) De acordo com o edital, para o item foram solicitados veículos com potência mínima de 201cv. Visando o aumento da oferta de veículos para atendimento, poderão ser ofertados modelos com potência mínima de 184cv? Ex. **GWM Haval H9**.
- c) De acordo com o edital, para o item foram solicitados veículos com potência mínima de 201cv. Visando o aumento da oferta de veículos para atendimento, poderão ser ofertados modelos com potência mínima de 200cv? Ex. **Jeep Commander**.

QUESTIONAMENTOS PARA O ITEM 2 – SEDAN EXECUTIVO 150cv:

- a) De acordo com o edital, para o item foram solicitados veículos do tipo “SEDAN EXECUTIVO”. Entende-se que para o item serão aceitos veículos que atendam integralmente os requisitos estabelecidos pelo edital, como por exemplo o modelo **Volkswagen Virtus Exclusive 1.4**. Nosso entendimento está correto?
- b) De acordo com o edital, para o item foram solicitados veículos do tipo “SEDAN EXECUTIVO”. Entende-se que para o item serão aceitos veículos que atendam



integralmente os requisitos estabelecidos pelo edital, como por exemplo o modelo **BYD King (Híbrido)**. Nosso entendimento está correto?

- c) De acordo com o edital, para o item foram solicitados veículos do tipo “SEDAN”. Considerando que modelos do tipo SUV são superiores aos modelos do tipo sedan, os mesmos poderão ser ofertados?
- d) De acordo com o edital, para o item foram solicitados veículos com potência mínima de 150cv. Visando o aumento da oferta de veículos para atendimento, poderão ser ofertados modelos com potência combinada de 122cv? Ex. **Toyota Corola Híbrido**.

QUESTIONAMENTOS PARA O ITEM 3 – PICKUP CABINE DUPLA 201cv:

- a) De acordo com o edital, para o item foram solicitados veículos com potência mínima de 201cv. Visando o aumento da oferta de veículos para atendimento, poderão ser ofertados modelos com potência mínima de 170cv? Ex. **Ranger XLS 2.0 4x4 CD Diesel Aut.**
- b) De acordo com o edital, para o item foram solicitados veículos com potência mínima de 201cv. Visando o aumento da oferta de veículos para atendimento, poderão ser ofertados modelos com potência mínima de 184cv? Ex. **Poer P30 Exclusive 2.4 16V Turbo 4X4 Aut.**
- c) De acordo com o edital, para o item foram solicitados veículos com potência mínima de 201cv. Visando o aumento da oferta de veículos para atendimento, poderão ser ofertados modelos com potência mínima de 190cv? Ex. **FRONTIER ATTAC.CD 4X4 2.3 BI-TB DIE. AUT**
- d) De acordo com o edital, para o item foram solicitados veículos com potência mínima de 201cv. Visando o aumento da oferta de veículos para atendimento, poderão ser ofertados modelos com potência mínima de 191cv? Ex. **HUNTER HD 4X4 2.0 CTI Diesel Aut.**
- e) De acordo com o edital, para o item foram solicitados veículos com potência mínima de 201cv. Visando o aumento da oferta de veículos para atendimento, poderão ser ofertados modelos com potência mínima de 200cv? Ex. **Fiat Titano / RAM Dakota.**

QUESTIONAMENTOS PARA O ITEM 4 – VAN 15+1 PASSAGEIROS:

- a) De acordo com o edital, para o item foram solicitados veículos com capacidade de 15+1 passageiros. Entende-se que a quantidade de lugares é uma condição mínima, onde serão aceitos veículos com lugares acima de 15+1 passageiros. Nosso entendimento está correto?



- b) De acordo com o edital, para o item foram solicitados veículos do tipo “VAN 15+1”. Visando o aumento da oferta de veículos para atendimento, poderão ser ofertados modelos do tipo “FURGÃO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS”?
- c) De acordo com o edital, para o item foram solicitados veículos do tipo “VAN 15+1”. Visando o aumento da oferta de veículos para atendimento, poderão ser ofertados modelos do tipo “VIDRADO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS”?
- d) De acordo com o edital, para o item foram solicitados veículos com potência entre 130cv a 160cv. Visando o aumento da oferta de veículos para atendimento, poderão ser ofertados modelos com potência de 165cv? Ex. **Ford Transit**
- e) De acordo com o edital, para o item foram solicitados veículos com potência entre 130cv a 160cv. Visando o aumento da oferta de veículos para atendimento, poderão ser ofertados modelos com potência de 170cv? Ex. **Mercedes-Benz Sprinter**
- f) De acordo com o edital, para o item foram solicitados veículos com potência entre 130cv a 160cv. Visando o aumento da oferta de veículos para atendimento, poderão ser ofertados modelos com potência de 180cv? Ex. **Iveco DAILY MINIBUS 45-160 TURISMO (DIESEL)**





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES - SEGOV-PI

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140
Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

Manifestação 2026/SEGOV-PI/GAB/SGG/DPI/CT Teresina/PI, 25 de maio de 2026.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - CS FROTAS
Pregão Eletrônico nº 90002/2026 – SEGOV/PI
Objeto: Registro de Preços para locação de veículos.

Em atenção aos questionamentos apresentados, a equipe técnica da Coordenação de Transportes da SEGOV/PI manifesta-se nos seguintes termos:

QUESTIONAMENTOS PARA TODOS OS ITENS

a) Quanto à solicitação de disponibilização do layout de plotagem institucional dos veículos, informa-se que o modelo padrão adotado pela Secretaria de Governo do Estado do Piauí será disponibilizado juntamente com a resposta oficial ao presente esclarecimento, passando a integrar os documentos orientativos do certame.

Análise Técnica:

A exigência de plotagem institucional decorre da necessidade de identificação visual da frota oficial em circulação, padronização administrativa, controle patrimonial e fiscalização contratual. O custo da aplicação deverá considerar adesivagem padrão institucional em conformidade com o layout fornecido pela Administração.

Resposta:

Questionamento acolhido. O layout será disponibilizado em anexo.

QUESTIONAMENTOS PARA O ITEM 1 – SUV 4x4 7 LUGARES

a) Oferta de veículo SUV monobloco em substituição ao modelo “SUV sobre chassi”.

Análise Técnica:

A especificação “SUV sobre chassi” foi estabelecida considerando a rotina operacional da frota estadual, especialmente deslocamentos em rodovias de conservação irregular, trechos não pavimentados e utilização contínua em regiões do interior do Estado. Veículos com construção sobre chassi apresentam maior robustez estrutural, resistência torsional e melhor capacidade para suportar condições severas de uso contínuo.

Resposta:

Não serão aceitos veículos monobloco em substituição à configuração exigida no Termo de Referência.

b) Oferta de veículo com potência mínima de 184cv.

Análise Técnica:

A potência mínima de 201cv foi definida em razão da necessidade de desempenho compatível com veículo de grande porte, capacidade para sete ocupantes, operação em rodovias estaduais e ultrapassagens seguras em trajetos intermunicipais longos. A redução proposta compromete o padrão operacional pretendido pela Administração.

Resposta:

Não será aceita redução da potência mínima exigida.

c) Oferta de veículo com potência mínima de 200cv.

Análise Técnica:

A especificação constante no Termo de Referência estabelece critério objetivo de potência mínima de 201cv, visando padronização técnica e observância ao princípio do julgamento objetivo.

Resposta:

Não será aceita alteração da potência mínima especificada.

QUESTIONAMENTOS PARA O ITEM 2 – SEDAN EXECUTIVO 150cv

a) Aceitação do modelo Volkswagen Virtus Exclusive 1.4.

Análise Técnica:

Serão aceitos veículos que atendam integralmente às especificações mínimas previstas no Termo de Referência, independentemente da marca ou fabricante.

Resposta:

Sim, desde que o modelo atenda integralmente às exigências editalícias.

b) Aceitação do modelo BYD King híbrido.

Análise Técnica:

A motorização híbrida não constitui impedimento, desde que o veículo atenda integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas para o item, inclusive quanto à potência, dimensões, equipamentos e padrão executivo exigido.

Resposta:

Sim, desde que atendidos todos os requisitos do edital.

c) Oferta de veículos do tipo SUV em substituição ao sedan executivo.

Análise Técnica:

O objeto foi definido especificamente como sedan executivo, considerando padronização da frota, perfil de utilização administrativa, conforto operacional, consumo e características funcionais do segmento pretendido pela Administração.

Resposta:

Não serão aceitos veículos SUV em substituição ao tipo sedan especificado.

d) Oferta de veículo híbrido com potência combinada de 122cv.

Análise Técnica:

A exigência mínima de 150cv visa assegurar desempenho compatível com utilização executiva, deslocamentos rodoviários e operação contínua com conforto e segurança. A potência proposta encontra-se abaixo do limite técnico estabelecido.

Resposta:

Não será aceita redução da potência mínima exigida.

QUESTIONAMENTOS PARA O ITEM 3 – PICKUP CABINE DUPLA 201cv

a) Oferta de veículo com potência mínima de 170cv.

Análise Técnica:

A potência mínima foi definida considerando operação em estradas vicinais, deslocamentos intermunicipais, transporte de carga operacional e necessidade de desempenho adequado em condições severas de utilização.

Resposta:

Não será aceita redução da potência mínima exigida.

b) Oferta de veículo com potência mínima de 184cv.

Análise Técnica:

Mantém-se o entendimento técnico quanto à necessidade operacional da potência mínima prevista no Termo de Referência.

Resposta:

Não será aceita redução da potência mínima exigida.

c) Oferta de veículo com potência mínima de 190cv.

Análise Técnica:

A Administração optou por estabelecer critério objetivo mínimo de 201cv visando padronização de desempenho da frota.

Resposta:

Não será aceita alteração da potência mínima especificada.

d) Oferta de veículo com potência mínima de 191cv.

Análise Técnica:

A potência ofertada permanece inferior ao parâmetro técnico definido no Termo de Referência.

Resposta:

Não será aceita redução da potência mínima exigida.

e) Oferta de veículo com potência mínima de 200cv.

Análise Técnica:

A especificação técnica foi estabelecida objetivamente em 201cv mínimos, não sendo possível flexibilização sem alteração substancial do parâmetro originalmente definido.

Resposta:

Não será aceita alteração da potência mínima especificada.

QUESTIONAMENTOS PARA O ITEM 4 – VAN 15+1 PASSAGEIROS

a) Aceitação de veículos com capacidade superior a 15+1 passageiros.

Análise Técnica:

A capacidade indicada no Termo de Referência corresponde ao quantitativo

mínimo exigido, sendo admissíveis veículos com capacidade superior, desde que mantidas as demais características técnicas e dimensões compatíveis com a operação da frota.

Resposta:

Sim, serão aceitos veículos com capacidade superior a 15+1 passageiros.

b) Oferta de modelo tipo furgão adaptado para transporte de passageiros.

Análise Técnica:

O item especifica veículo originalmente fabricado na categoria van de passageiros. Modelos adaptados apresentam diferenças construtivas, de conforto, acabamento, segurança operacional e homologação de fábrica em comparação aos veículos originalmente destinados ao transporte coletivo de passageiros.

Resposta:

Não serão aceitos veículos do tipo furgão adaptado.

c) Oferta de modelo vidrado adaptado para transporte de passageiros.

Análise Técnica:

Mantém-se o entendimento técnico de que o objeto exige veículo originalmente produzido e homologado pelo fabricante para transporte de passageiros na configuração solicitada.

Resposta:

Não serão aceitos veículos adaptados.

d) Oferta de veículo com potência de 165cv.

Análise Técnica:

A faixa de potência entre 130cv e 160cv foi definida considerando equilíbrio entre desempenho, consumo, custo operacional e padronização da frota.

Resposta:

Não serão aceitos veículos com potência superior ao limite máximo especificado.

e) Oferta de veículo com potência de 170cv.

Análise Técnica:

Mantém-se a especificação técnica originalmente definida no Termo de Referência.

Resposta:

Não serão aceitos veículos fora da faixa de potência estabelecida.

f) Oferta de veículo com potência de 180cv.

Análise Técnica:

A potência apresentada excede o limite técnico previsto para o item.

Resposta:

Não serão aceitos veículos fora da faixa de potência estabelecida.

Teresina-PI, na data da assinatura
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO JOSÉ SANTOS RODRIGUES DE CARVALHO - Matr.0424751-5, Coordenador**, em 26/05/2026, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0024305035** e o código CRC **43424914**.


Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00010.014211/2025-77

SEI nº 0024305035

Pedido de esclarecimentos - PE 90002/2026 - Locação de veículos

De : Enzo Barboza <enzo.barboza@localiza.com>

sex., 22 de mai. de 2026 12:29

Assunto : Pedido de esclarecimentos - PE 90002/2026 -
Locação de veículos 6 anexos**Para :** cpl@segov.pi.gov.br**Cc :** Julia Laudares <julia.laudares@localiza.com>,
Mauricio Brandao
<mauricio.brandao@localiza.com>

Prezada equipe de licitações,
Bom dia/boa tarde.

A Localiza Rent a Car S.A, inscrita sob o CNPJ nº 16.670.085/0001-55, vem, respeitosamente, solicitar esclarecimentos referente ao Pregão Eletrônico nº 90002/2026 cujo objeto é locação de veículos.

Considerando o prazo de 3 (três) dias para envios de esclarecimentos e impugnações, não resta dúvida quanto a tempestividade da solicitação.

1. DA MANUTENÇÃO DOS CARROS

O Termo de Referência estabelece que a responsabilidade pela manutenção dos veículos locados será da CONTRATADA. No entanto, o documento **é omissso em relação a alguns procedimentos operacionais**. Diante disso, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

2.

1. É prática consolidada no mercado que a locadora disponibilize, junto ao veículo, o **manual do fabricante com as orientações sobre a periodicidade das manutenções**. O **controle da quilometragem, por sua vez, é realizado pela CONTRATANTE**, uma vez que o veículo estará sob sua posse. Solicitamos confirmação de que essa dinâmica será adotada neste contrato.
2. Também é padrão que a locadora **disponibilize uma rede credenciada de oficinas para realização de manutenções preventivas e corretivas**. Nos casos em que o veículo estiver em condições seguras de deslocamento, é comum que a **CONTRATANTE leve o veículo até o fornecedor mais próximo**, dentro da rede indicada, para realização do serviço. Solicitamos confirmação de que esse procedimento será aceito.
3. Para manutenções preventivas, é usual que o **veículo substituto** seja disponibilizado apenas quando o **tempo de indisponibilidade ultrapassar 48 horas**. Já em manutenções corretivas, é prática que o carro reserva seja fornecido de forma mais imediata, **em até 24 horas**. Solicitamos confirmação de que essa política poderá ser adotada pela CONTRATADA.

2. DA DATA-BASE PARA APLICAÇÃO DE REAJUSTE CONTRATUAL

O edital menciona que a data-base para fins de reajuste contratual será a **data do orçamento apresentado**, contudo, **não foi disponibilizado qualquer orçamento nos anexos do edital**, tampouco há referência a um documento específico que contenha essa informação.

Dessa forma, solicitamos esclarecimento quanto à **data-base oficial a ser considerada para fins de reajuste**, uma vez que esse dado é essencial para

a correta elaboração da proposta e para a futura manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3. DA VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO E FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS VEÍCULOS

O Termo de Referência não esclarece se os veículos permanecerão locados durante toda a vigência contratual ou se poderão ser solicitados por períodos inferiores, conforme a necessidade da CONTRATANTE. Diante disso, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

4.

1. Os veículos permanecerão locados de forma contínua durante toda a vigência do contrato, ou poderão ser solicitados por períodos inferiores, como, por exemplo, três meses?
2. A retirada dos veículos ocorrerá de forma integral no início da vigência contratual, ou será possível formalizar o contrato e realizar as solicitações de veículos de forma gradativa, mediante emissão de **Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento** ou **Nota de Empenho**, conforme a demanda da CONTRATANTE?

Esses esclarecimentos são importantes para fins de dimensionamento da frota, logística de entrega e precificação adequada da proposta.

4. DA AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Verificamos que o edital trata-se de um Sistema de Registro de Preços, porém não há menção a órgãos ou entidades participantes, além do órgão gerenciador.

Dessa forma, solicitamos esclarecimento quanto à possibilidade de **haver outros órgãos participantes além do gerenciador**. Em caso positivo, solicitamos a gentileza de informar **quais são esses órgãos e seus respectivos CNPJs**, a fim de que possamos avaliar adequadamente os impactos logísticos, operacionais e fiscais da contratação.

5. DA EMISSÃO DE FATURA PARA ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O edital prevê a participação de secretarias distintas, no entanto, não há indicação dos respectivos CNPJs dessas entidades.

Diante disso, solicitamos esclarecimento quanto à emissão das faturas: deverá ser realizada em nome do órgão gerenciador ou em nome de cada órgão participante, conforme a formalização da contratação? Se for em nome de cada órgão participante, gentileza discriminar os respectivos CNPJs.

Esse esclarecimento é fundamental para fins de adequação fiscal e emissão correta dos documentos de cobrança.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DEVOLUÇÃO DOS VEÍCULOS

Informamos que os veículos serão disponibilizados à CONTRATANTE devidamente **limpos e abastecidos**, conforme prática padrão do mercado de locação.

Dessa forma, solicitamos confirmação de que, ao término do período de uso, os veículos deverão ser **devolvidos nas mesmas condições**, ou seja, **limpos e com o tanque cheio**, a fim de manter o equilíbrio contratual e evitar custos adicionais com limpeza ou reabastecimento por parte da CONTRATADA.

7. DA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS E PARÂMETROS OPERACIONAIS

O Termo de Referência não apresenta informações detalhadas sobre o perfil de utilização dos veículos, o que é essencial para a adequada formulação da proposta. Diante disso, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

8.

1. Qual a **quilometragem mensal estimada por veículo**? Ainda que o contrato preveja quilometragem livre, é fundamental que haja uma estimativa de uso mensal, uma vez que esse parâmetro impacta diretamente na precificação da proposta, especialmente em relação à depreciação e manutenção dos veículos.
2. Haverá previsão de **pagamento por quilometragem excedente**, caso o uso ultrapasse significativamente a média estimada? Ressaltamos que a previsão contratual de cobrança por km extra pode contribuir para a **redução do valor mensal da locação**, uma vez que permite o equilíbrio econômico-financeiro em casos de uso intensivo.
3. Quem será o responsável pela condução dos veículos? Serão **servidores do órgão, motoristas terceirizados** ou os veículos serão destinados a **cargos de direção, presidência ou alta gestão**?
4. Qual será o **tipo de utilização dos veículos**? Administrativa, fiscalização, operacional, transporte de pessoas, transporte de pacientes, entre outros?
5. Haverá **deslocamentos frequentes para outras cidades ou regiões**? Em caso positivo, solicitamos a gentileza de informar as **rotas mais recorrentes ou mapeadas**, para que possamos avaliar adequadamente os impactos logísticos e operacionais.

Essas informações são fundamentais para garantir a elaboração de uma proposta técnica e economicamente viável, alinhada à real necessidade da Administração.

8. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E FORMA DE RESSARCIMENTO

Verificamos que o edital não apresenta diretrizes claras quanto ao procedimento de **reembolso das multas de trânsito** eventualmente geradas durante a vigência contratual.

Conforme dispõe o **Código de Trânsito Brasileiro**, o pagamento das penalidades é de responsabilidade do **proprietário do veículo**, sendo este o único legitimado para quitação das multas:

Art. 282, §3º – Sempre que a penalidade de multa for imposta a condutor, à exceção daquela de que trata o §1º do art. 259, a notificação será encaminhada ao proprietário do veículo, responsável pelo seu pagamento.

Dessa forma, é prática consolidada no mercado que a **CONTRATADA realize o pagamento da multa** e, posteriormente, **solicite o reembolso à CONTRATANTE**, após o encerramento de todos os prazos legais para apresentação de defesa e indicação de condutor.

Esclarecemos que:

- As notificações recebidas pela CONTRATADA são encaminhadas à CONTRATANTE em até **5 (cinco) dias úteis**, para que esta indique o real infrator;
- Todo o trâmite junto ao órgão de trânsito é conduzido pela CONTRATADA;
- O pagamento é realizado de forma antecipada, sempre que possível, para aproveitamento do **desconto legal** previsto, o que beneficia ambas as partes;
- O **reembolso deve ocorrer independentemente da permanência do condutor no quadro funcional da CONTRATANTE**, uma vez que a infração está vinculada ao uso do veículo durante o contrato.

Ressaltamos que a **inadimplência no reembolso** dessas multas gera impacto direto na **equação econômico-financeira do contrato**, sendo imprevisível no momento da proposta. Débitos com mais de **90 (noventa) dias de atraso** podem ensejar pedido de **reequilíbrio contratual**, conforme previsto na legislação vigente.

Diante disso, solicitamos confirmação de que o procedimento de **ressarcimento das multas pagas pela CONTRATADA** será adotado, conforme descrito acima.

9. **DO SEGURO DOS VEÍCULOS LOCADOS**

O edital prevê a obrigatoriedade de contratação de seguro, mas não especifica os tipos exigidos, os limites de cobertura ou os critérios de comprovação. Diante disso, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1. Seguro do veículo (casco)

Informamos que, conforme regulamentação da **SUSEP**, é permitido que as locadoras de veículos com sólida capacidade financeira optem por **não contratar seguro convencional para o veículo locado (casco)**, assumindo integralmente os custos de reparo e manutenção por meio de rede própria de oficinas credenciadas. Essa prática é amplamente adotada no setor de locação e **não representa prejuízo à Administração**, uma vez que todos os reparos são garantidos, com padrão equivalente ao de uma apólice tradicional.

Solicitamos confirmação de que essa modalidade será aceita.

2. Seguro contra terceiros

A contratação de seguro contra terceiros é obrigatória, conforme exigência da SUSEP. No entanto, o edital não define os **limites de cobertura** para os seguintes itens:

- **Danos materiais a terceiros**
- **Danos corporais a terceiros**
- **Danos morais a terceiros**

Solicitamos confirmação de que serão aceitos os **valores padrão de mercado**, a saber:

- R\$ 100.000,00 para danos materiais
- R\$ 100.000,00 para danos corporais
- R\$ 10.000,00 para danos morais (quando exigido)

3. Seguro para passageiros

A contratação de seguro para passageiros não é prática comum no setor, especialmente considerando que o **DPVAT já prevê cobertura obrigatória** nos seguintes valores:

- R\$ 13.500,00 para morte ou invalidez
- R\$ 2.700,00 para despesas médicas e hospitalares

Solicitamos confirmação de que esses valores atendem às exigências do órgão. Caso haja necessidade de **complementação dessa cobertura**, solicitamos que sejam informados os **limites mínimos exigidos**, para fins de adequação da proposta.

4. Comprovação da contratação de seguro

Informamos que, por se tratar de empresas com grande volumetria de carros na frota (**superior a 100.000 veículos**), é prática comum a contratação de **apólice global**, que cobre toda a frota da locadora. Nesses casos, **não há emissão de apólice individual por placa**, sendo a comprovação realizada por meio de **declaração oficial da seguradora**, informando que os veículos vinculados ao contrato estão devidamente cobertos.

Solicitamos confirmação de que essa forma de comprovação será aceita pela Administração.

10. **DOS CUSTOS OPERACIONAIS EM CASOS DE AVARIAS E DA RESPONSABILIDADE POR MAU USO**

O edital não trata de forma clara sobre a possibilidade de cobrança de **custos operacionais** em situações de avarias, sinistros ou danos aos veículos locados.

Esclarecemos que, conforme prática consolidada no mercado de locação de veículos, é direito da CONTRATADA cobrar da CONTRATANTE **valores fixos previamente estabelecidos** para cobertura de danos causados aos veículos durante a vigência contratual. Esses valores funcionam como **custos operacionais equivalentes à franquia de um seguro tradicional**, sendo aplicáveis mesmo quando a locadora opta por não contratar seguro casco, conforme autorizado pela SUSEP.

Assim como ocorre na contratação de qualquer seguro, a existência de uma franquia ou valor de participação do usuário é **parte integrante da lógica de cobertura de riscos**, e sua previsão contratual contribui para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da proposta.

Adicionalmente, é importante destacar que, nos casos em que for constatado **mau uso, negligência ou imprudência** por parte da CONTRATANTE ou de seus condutores, a cobertura de danos pode ser **total ou parcialmente excluída**, sendo os custos integralmente de responsabilidade da Administração.

Essa responsabilidade encontra respaldo nos **Artigos 569 e 570 do Código Civil**, que assim dispõem:

Art. 569. *O locatário é obrigado:*

I – a servir-se da coisa alugada para os usos convencionados ou presumidos, conforme a natureza dela e as circunstâncias, bem como tratá-la com o mesmo cuidado como se sua fosse;

IV – a restituir a coisa, finda a locação, no estado em que a recebeu, salvas as deteriorações naturais ao uso regular.

Art. 570. *Se o locatário empregar a coisa em uso diverso do ajustado, ou do a que se destina, ou se ela se danificar por abuso do locatário, poderá o locador, além de rescindir o contrato, exigir perdas e danos.*

Diante disso, solicitamos confirmação de que:

- A CONTRATADA poderá aplicar **custos operacionais fixos** em caso de avarias, conforme prática de mercado;
- A CONTRATANTE será responsável pelos danos decorrentes de **mau uso, negligência ou imprudência**, nos termos da legislação civil vigente.

11. **DO LOCAL DE EMPLACAMENTO DO CARRO**

Verificamos que o edital exige ou dá a entender que os veículos locados devem ser emplacados no município de **[PIAUI]**, porém **não há referência à legislação que fundamente tal exigência**.

Destacamos que a obrigatoriedade de emplacamento em local específico, quando imposta de forma genérica e sem justificativa técnica, **configura restrição indevida à competitividade**, podendo ser interpretada como **"sanção política"**, uma vez que busca compelir empresas locadoras a recolherem tributos em determinada localidade, o que **viola o princípio da isonomia e da livre concorrência**.

Além disso, tal exigência **contraria o disposto no artigo 120 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97)**, que estabelece que o registro do veículo deve ocorrer no domicílio ou residência de seu proprietário, e **invade competência legislativa privativa da União**, conforme o artigo 22, inciso XI, da Constituição Federal.

A imposição de emplacamento local também **afronta os princípios da livre iniciativa e da liberdade de exercício profissional**, previstos nos artigos 1º, IV; 5º, XIII; e 170 da Constituição Federal.

Diante disso, solicitamos confirmação de que **será admitido o emplacamento dos veículos no domicílio da CONTRATADA**, conforme previsto na legislação vigente, não sendo exigido o registro em **[PIAUI]** ou em qualquer localidade específica.

12. **DA COBRANÇA DE HORAS EXCEDENTES (HORA EXTRA)**

Informamos que, conforme prática consolidada no mercado de locação de veículos, a **diária corresponde a um período de 24 (vinte e quatro) horas corridas**, contadas a partir da entrega do veículo à CONTRATANTE.

Não há previsão de **meia-diária**. No entanto, para situações em que a devolução do veículo ultrapasse o período contratado em até **5 (cinco) horas**, será aplicada a cobrança proporcional de **hora extra**, cujo valor unitário corresponde a **1/5 (um quinto) do valor da diária** por hora adicional.

A partir da **sexta hora excedente**, será cobrado o valor integral de **uma nova diária**, considerando que o veículo permanece indisponível para atendimento a outros contratos.

Solicitamos, portanto, confirmação de que esse critério de cobrança será aceito pela Administração, conforme prática usual do setor.

13. **DA INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM LOCAÇÕES DIÁRIAS/EVENTUAIS**

Verificamos que o edital prevê a instalação de acessórios como **película (insulfilm), adesivos, rastreadores**, entre outros, inclusive para veículos disponibilizados em **locações diárias ou eventuais**. No entanto, destacamos que essa exigência **não é compatível com a dinâmica operacional desse tipo de contratação**.

Nas locações de curta duração, é prática consolidada no setor que os veículos sejam entregues **sem personalizações ou acessórios adicionais**, justamente pela **impossibilidade logística de instalação e posterior remoção** desses itens a cada nova solicitação. Além disso:

- O **prazo de entrega previsto no edital** inviabiliza a execução dessas adaptações;
- A instalação e retirada de acessórios em prazos tão curtos **onera o contrato e compromete a disponibilidade imediata da frota**;
- As locadoras **não mantêm veículos personalizados em estoque**, sendo necessário adaptar cada unidade conforme a demanda, o que não é viável para locações pontuais.

Dessa forma, solicitamos a **exclusão da exigência de instalação de acessórios para veículos disponibilizados em locações diárias ou eventuais**, mantendo essa obrigatoriedade apenas para contratos de longa duração, nos quais há tempo hábil e justificativa técnica para tal customização.

14. **DA LAVAGEM RECORRENTE DOS VEÍCULOS**

O edital prevê que a lavagem dos veículos locados será de responsabilidade da CONTRATADA, porém **não especifica a frequência, o tipo de lavagem exigida, nem os procedimentos operacionais envolvidos**.

Diante disso, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1. **Qual será a periodicidade exigida para a lavagem dos veículos?** (ex: semanal, quinzenal, mensal ou conforme demanda da CONTRATANTE);
2. **Qual o tipo de lavagem deverá ser realizada?** (ex: externa simples, completa com higienização interna, lavagem técnica, etc.);
3. **Será admitida a utilização de aplicativo/plataforma digital**, disponibilizado pela CONTRATADA, para que a CONTRATANTE possa **agendar a lavagem diretamente com fornecedores credenciados**?
4. **É correto o entendimento que os motoristas da CONTRATANTE serão responsáveis por levar e retirar os veículos até o ponto de lavagem?**
Esses esclarecimentos são fundamentais para dimensionamento da operação, definição de fornecedores e precificação adequada da proposta.

15. **DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO PARA TROCA OPERACIONAL DA FROTA LOCADA**

Verificamos que o edital não estabelece prazo ou critérios para a **troca operacional dos veículos locados** durante a vigência contratual.

Diante disso, solicitamos esclarecimento quanto à expectativa da Administração:

- A troca deverá ocorrer apenas ao final da vigência do contrato?
- Ou há possibilidade de previsão de **troca periódica**, conforme prática comum no mercado?

Informamos que, por razões de **eficiência operacional e vantagem econômica**, é usual que contratos de locação prevejam a **substituição da frota a cada 30 ou 36 meses**, o que permite manter os veículos em condições ideais de uso, reduzir custos com manutenção corretiva e garantir maior disponibilidade.

Solicitamos, portanto, que seja esclarecido se haverá previsão contratual para essa substituição periódica ou se a frota deverá permanecer a mesma durante toda a vigência.

Atenciosamente,



Enzo Miranda Barboza
Gestão de Frotas
Relacionamento - Gestão de Contrato



Classificação da Informação: PÚBLICA

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos.

This message and its attachments may contain confidential or privileged information and can not be forwarded without previous authorization of the sender. If you are not the recipient or an authorized person to receive it, we inform that its use, disclosure, copying or storage is prohibited.

Este mensaje, incluyendo sus adjuntos, puede contener información privilegiada y/o de carácter confidencial, no pudiendo ser retransmitido sin la autorización del remitente. En el caso que Usted no sea el destinatario o la persona autorizada para recibirlo, informamos que está prohibido su uso, divulgación, fotocopia o archivo.

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos.

This message and its attachments may contain confidential or privileged information and can not be forwarded without previous authorization of the sender. If you are not the recipient or an authorized person to receive it, we inform that its use, disclosure, copying or storage is prohibited.

Este mensaje, incluyendo sus adjuntos, puede contener información privilegiada y/o de carácter confidencial, no pudiendo ser retransmitido sin la autorización del remitente. En el caso que Usted no sea el destinatario o la persona autorizada para recibirlo, informamos que está prohibido su uso, divulgación, fotocopia o archivo.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES - SEGOV-PI

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140
Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

Manifestação 2026/SEGOV-PI/GAB/SGG/DPI/CT

Teresina/PI, 25 de maio de 2026.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - LOCALIZA RENT A CAR S.A
Pregão Eletrônico nº 90002/2026

Objeto: Registro de Preços para locação de veículos

Em atenção ao pedido de esclarecimentos apresentado pela empresa interessada, a equipe técnica da Secretaria de Governo do Estado do Piauí – SEGOV/PI apresenta os seguintes esclarecimentos:

1. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

Referência: Itens 6.1.9 a 6.1.12 e item 11.2.39 do Termo de Referência.

Análise Técnica:

- 1) O controle de quilometragem dos veículos será realizado pela CONTRATANTE, considerando que os veículos permanecerão sob utilização direta do órgão durante a execução contratual.
- 2) Será admitido que, em condições seguras de trafegabilidade, os condutores da Administração realizem o deslocamento do veículo até oficina credenciada indicada pela CONTRATADA, visando maior eficiência operacional e celeridade na execução das manutenções.
- 3) Quanto à disponibilização de veículo substituto, deverão ser observadas as disposições constantes no item 11.2.39 do Termo de Referência.

Resposta:

Mantidos os procedimentos conforme esclarecido acima e conforme disposições do Termo de Referência.

2. DA DATA-BASE PARA APLICAÇÃO DE REAJUSTE CONTRATUAL

Análise Técnica:

Para fins de reajuste contratual, fica estabelecida como data-base o dia 17/04/2026.

Resposta:

Esclarecimento prestado.

3. DA VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO E FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS VEÍCULOS

Referência: Itens 5.1, 6.3.2, 6.3.3 e 6.3.4 do Termo de Referência.

Análise Técnica:

- 1) Os veículos serão locados durante toda a vigência contratual, contada a partir do recebimento do veículo pela Administração.
- 2) O quantitativo efetivamente demandado será informado por meio das respectivas Ordens de Fornecimento/Serviço, observando-se os prazos de disponibilização previstos no Termo de Referência.

A sistemática adotada decorre da utilização do Sistema de Registro de Preços, cuja natureza permite contratações conforme demanda administrativa efetiva.

Resposta:

Mantidas as condições previstas no Termo de Referência.

4. DA AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Referência: Item 6.3.7 do Termo de Referência.

Análise Técnica:

A Ata de Registro de Preços pertence exclusivamente à Secretaria de Governo do Estado do Piauí – SEGOV/PI, não havendo órgãos participantes.

Resposta:

Esclarecimento prestado.

5. DA EMISSÃO DE FATURA PARA ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Análise Técnica:

O CNPJ correspondente será disponibilizado no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.

Resposta:

Esclarecimento prestado.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DEVOLUÇÃO DOS VEÍCULOS

Referência: Itens 2.4 e 4.15.2 a 4.15.4 do Termo de Referência.

Análise Técnica:

Os veículos deverão ser entregues e devolvidos conforme disposições previstas no Termo de Referência.

Resposta:

Confirmado o entendimento.

7. DA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS E PARÂMETROS OPERACIONAIS

Referência: Itens 6.1.13 e 3.1 do Termo de Referência.

Análise Técnica:

- 1) A estimativa média anual de utilização é de aproximadamente 50.000 (cinquenta mil) quilômetros por veículo.
- 2) A contratação ocorrerá em regime de quilometragem ilimitada, conforme previsto no Termo de Referência.
- 3) A condução dos veículos será realizada por servidores da Administração.
- 4) Os veículos serão utilizados em agendas administrativas, transporte de passageiros, documentos, materiais e pequenas cargas.
- 5) Os veículos poderão trafegar em todo o território do Estado do Piauí, incluindo deslocamentos urbanos, rodoviários e rurais.

As especificações da frota consideram justamente as condições operacionais e de trafegabilidade encontradas nas diversas regiões do Estado.

Resposta:

Mantidas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E FORMA DE RESSARCIMENTO

Referência: Item 11.1.2 do Termo de Referência.

Análise Técnica:

Os procedimentos relativos às infrações de trânsito deverão observar as disposições constantes no item 11.1.2 do Termo de Referência.

Resposta:

Mantidas as regras previstas no edital e seus anexos.

9. DO SEGURO DOS VEÍCULOS LOCADOS

Referência: Itens 2.3.1, 2.3.2, 2.3.3 e 2.3.4 do Termo de Referência.

Análise Técnica:

- 1) Será aceita a modalidade operacional informada pela licitante quanto ao seguro casco.
- 2) Serão aceitos os limites usuais de mercado para cobertura contra terceiros, desde que atendidas as exigências mínimas do Termo de Referência.
- 3) O entendimento apresentado acerca do seguro de passageiros está correto.
- 4) Será aceita comprovação mediante apólice global ou declaração da seguradora que demonstre a cobertura dos veículos vinculados ao contrato.

Resposta:

Confirmados os entendimentos apresentados.

10. DOS CUSTOS OPERACIONAIS EM CASOS DE AVARIAS E DA RESPONSABILIDADE POR MAU USO

Análise Técnica:

O entendimento apresentado pela licitante está correto, devendo eventuais

responsabilidades decorrentes de mau uso, negligência ou imprudência serem apuradas conforme o caso concreto e observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

Resposta:

Confirmado o entendimento.

11. DO LOCAL DE EMPLACAMENTO DOS VEÍCULOS

Referência: Item 4.15.6 do Termo de Referência e Lei Estadual nº 7.435/2020.

Análise Técnica:

A exigência de emplacamento no Estado do Piauí decorre do disposto na Lei Estadual nº 7.435/2020, especialmente em seu artigo 3º, os quais estabelecem a obrigatoriedade de utilização de veículos registrados e licenciados no Estado do Piauí pelas empresas locadoras de veículos automotores que atuem junto à Administração Pública Estadual.

Nos termos do art. 3º § 1º da referida norma:

Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual de todos os Poderes e órgãos independentes somente poderão contratar veículos para locação de empresas cujos veículos se encontrem devidamente registrados e licenciados neste Estado.

§ 1º Em caso de licitação para contratação de locação de veículos, a empresa vencedora deverá ofertar somente veículos registrados e licenciados no Estado.

Resposta:

Mantida a exigência prevista no Termo de Referência, nos termos da Lei Estadual nº 7.435/2020.

Resposta:

Mantida a exigência prevista no Termo de Referência, nos termos da Lei Estadual nº 7.435/2020.

12. DA COBRANÇA DE HORAS EXCEDENTES (HORA EXTRA)

Análise Técnica:

Os veículos serão locados em regime mensal, exceto o item “Van”, cuja contratação ocorrerá por diária.

Resposta:

Correto o entendimento apresentado.

13. DA INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM LOCAÇÕES DIÁRIAS/EVENTUAIS

Referência: Especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

Análise Técnica:

Os acessórios e requisitos previstos deverão ser mantidos conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Resposta:

Mantidas as exigências editalícias.

14. DA LAVAGEM RECORRENTE DOS VEÍCULOS

Referência: Item 11.2.44 do Termo de Referência.

Análise Técnica:

A execução dos serviços de limpeza e higienização deverá observar as disposições constantes no item 11.2.44 do Termo de Referência.

Resposta:

Mantidas as disposições editalícias.

15. DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO PARA TROCA OPERACIONAL DA FROTA LOCADA

Referência: Item 11.2.50 do Termo de Referência.

Análise Técnica:

As condições relativas à substituição e troca operacional dos veículos encontram-se disciplinadas no item 11.2.50 do Termo de Referência.

Resposta:

Mantidas as condições previstas no Termo de Referência.

Teresina-PI, na data da assinatura

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO JOSÉ SANTOS RODRIGUES DE CARVALHO - Matr.0424751-5, Coordenador**, em 26/05/2026, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0024317597** e o código CRC **27B5F00C**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00010.014211/2025-77

SEI nº 0024317597

